



CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

CONTRIBUINTE N.º 506 811 883
Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
TEL. 235590320 - FAX 235590329

DESPACHO Covid-19/20b

REGRAS A OBSERVAR NOS FUNERAIS QUE DECORREREM NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

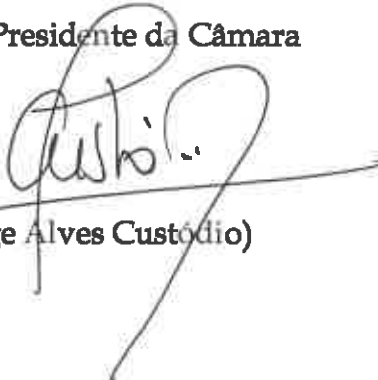
Nos termos do disposto no Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, determino as seguintes regras, a observar nos funerais que decorrerem nos Cemitérios Municipais:

1 - Os funerais que decorrerem nos Cemitérios Municipais durante o período de vigência do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, estão condicionados à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança. Assim, apenas poderão estar presentes, até um número máximo de 15 pessoas, excluindo o pessoal operacional do município e o pessoal das agências funerárias.

2 - Do limite fixado nos termos do número anterior não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral do cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.

Pampilhosa da Serra, 14 de janeiro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara



(Jorge Alves Custódio)